



WETZEL S.A.
CNPJ (MF) N. 84.683.671/0001-94
NIRE 42 3 0002528-3
COMPANHIA ABERTA – CVM N° 1199-1

FATO RELEVANTE

A WETZEL S.A. (“Companhia” ou “Wetzel”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44/21 e em continuação ao Comunicado ao Mercado divulgado em 11/03/2026, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, nesta data, foi certificada a intimação eletrônica da decisão do Juízo da Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC, que indeferiu, por ausência de pressupostos processuais, o pedido de homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial (“PRE”) apresentado pela Companhia. Os fundamentos da sentença estão sendo analisados pela Administração e seus assessores jurídicos para definição das medidas processuais eventualmente cabíveis.

Não obstante o indeferimento da inicial e o cabimento de recursos, sob a ótica jurídica e negocial, os contratos e aditivos firmados com os credores aderentes ao plano permanecem plenamente válidos e eficazes, operando efeitos de novação entre as partes signatárias.

A Companhia informa, também, que reestruturou de maneira bem-sucedida sua dívida financeira em negociações bilaterais com bancos credores não sujeitos ao PRE e que as tratativas com os demais credores seguem em evolução.

Reafirma seu compromisso com a base de clientes e assegura que suas atividades de produção e fornecimento permanecem regulares e inalteradas.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto objeto deste Fato Relevante, nos termos da regulamentação aplicável.

Joinville/SC, 28 de maio de 2026.

André Luís Wetzel da Silva
Diretor de Relações com Investidores